

STF mantém suspensão parcial de concurso para rede municipal de ensino de Palmas

09/01/2025

O vice-presidente do [Supremo Tribunal Federal](#), ministro Edson Fachin, no exercício da presidência, manteve suspenso concurso público em relação a parte dos cargos oferecidos para a rede municipal de ensino de Palmas. Para o magistrado, o município não demonstrou no pedido à corte que a suspensão do certame pelo Tribunal de Justiça do Tocantins traria prejuízo à ordem pública.

Ao atender a pedido do Ministério Público do Estado do Tocantins, o TJ-TO suspendeu as nomeações e as homologações para os cargos de professor do ensino fundamental I, supervisor pedagógico, orientador educacional e técnico administrativo educacional (monitor de educação infantil). O tribunal estadual levou em consideração o argumento de que houve falhas nas provas de conhecimentos específicos para esses cargos.

Na suspensão de liminar apresentada no STF, o município alegou que a paralisação do concurso atrapalharia o planejamento da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2025, que prevê a convocação imediata de 2.258 profissionais.

Para Fachin, no entanto, o município de Palmas apenas apontou a impossibilidade de contratar professores em caráter temporário, mas essa medida já vinha sendo adotada pela Secretaria de Educação. Segundo o ministro, não cabe apenas “alegação genérica e abstrata”, sem prova inequívoca de que a decisão questionada ameaça valores protegidos pela Constituição. *Com informações da assessoria de comunicação do STF.*

**Clique [aqui](#) para ler a decisão
SL 1.793**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jan-09/stf-mantem-suspensao-parcial-de-concurso-para-rede-municipal-de-ensino-de-palmas-2/>

Divulgação/Prefeitura de Palmas



Prefeitura alegou que paralisação atrapalharia o planejamento da cidade